Nº de Inscrição: 072
Nº do Edital: 07AB/2020
Nome do Proponente: Gisele Aparecida de Campos
Apresentação do Recurso: *Gostaria de saber o motivo exato do Indeferimento*

Deliberação

A respeito do pedido apresentado no formulário de recurso, encaminhado em 29 de outubro de 2020, pela proponente Gisele Aparecida de Campos, a Comissão de Habilitação, resolve:

Informar a proponente que, esposados na consulta jurídica realizada no Processo Administrativo 22958/2020, referente a participação do Sr. José Carlos da Silva, funcionário da Prefeitura Municipal de Salto, fazendo a interpretação finalística da Lei Federal nº 14.017/2020, dentro do seu espírito e contexto jurídico a ser concretizado, entendemos pela impossibilidade jurídica de deferir o pedido de concessão de benefício emergencial a pessoas inscritas que possuem vínculo de trabalho/institucional com o Poder Público, seja em que esfera for (federal, estadual ou municipal) e em qualquer território da federação brasileira, a teor do comando do artigo 6, inciso II, da Lei Federal 14.017/2020 e por extensão, o que dispõe o regramento do edital de regência.

Dessa forma, opinamos pelo indeferimento do benefício.

Indaiatuba, 04 de novembro de 2020

Comissão de Habilitação